



ATA DA 62^a SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **LEITURA DE EXPEDIENTE:** A secretaria das sessões leu o teor do Ofício n.º 160/2.021/Procuradoria-Geral Eleitoral/DF, por meio do qual o dr. Paulo Gustavo Gonet Branco agradeceu a homenagem da Corte Eleitoral potiguar, mediante proposta do senhor Procurador Regional Eleitoral/RN, na Sessão de julgamento do dia 3/8, em razão de sua designação como Vice Procurador-Geral Eleitoral. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa informou o calendário das sessões de setembro/21; e propôs um voto de congratulações pelo aniversário da juíza Berenice Capuxu, o que foi aprovado à unanimidade, com associação do Procurador Regional Eleitoral. Concedida a palavra, todos reafirmaram a informação e a proposição da Presidência. Em particular, a juíza Adriana Magalhães propôs um voto de congratulações pelo aniversário da dra. Dulce Morais, segunda mulher a ocupar a cadeira de jurista na Corte do TRE-RN, o que foi aprovado à unanimidade; igualmente, com associação do Procurador Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600389-64.2020.6.20.0067.** PROTOCOLO: 8887. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De

Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ELIZANDRA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dourada Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600438-85.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 9047. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRENTE: ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO E COLIGAÇÃO JUNTOS PARA SEGUIR AVANÇANDO (PSD - PSDB) - TIBAU DO SUL/RN. RECORRIDO: VALDENICIO JOSE DA COSTA E MANOEL MESSIAS MARINHO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dourada Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por Antonio Modesto Rodrigues de Macedo e pela Coligação "Juntos para seguir avançando", para manter a decisão proferida pelo magistrado de primeiro grau, que não conheceu dos embargos de declaração opostos contra a sentença, em face de sua intempestividade, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600375-43.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 8893. ORIGEM: PENDÊNCIAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: CACIA ANDREIA DA COSTA E SILVA DE ANDRADE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dourada Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600525-24.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 8713. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: WAGNER MONTEGOMERY MARTINS DE CARVALHO. **ANOTAÇÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600577-61.2020.6.20.0001.** PROTOCOLO: 8702. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.**

RESUMO: Apuração/Totalização de Votos. Quociente Eleitoral/Partidário. RECORRENTE: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB - MUNICIPAL (NATAL/RN).

ANOTAÇÃO: O relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600383-20.2020.6.20.0047.**

PROTOCOLO: 8892. ORIGEM: PENDÊNCIAS-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LUCIANA CARLA DA ROCHA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600239-73.2020.6.20.0038.**

PROTOCOLO: 8933. ORIGEM: MARTINS-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Cargo - Vereador. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. RECORRENTE: REPUBLICANOS - MARTINS - RN - MUNICIPAL, COLIGAÇÃO MARTINS PARA SEUS FILHOS (PSC / REPUBLICANOS / PSD / PT), JASSON RANIERE DE OLIVEIRA FONTES E ANTONIO CORTEZ FILHO. RECORRIDO: JOSE FRANCOAR FERREIRA DA SILVA, FULGENCIO TEIXEIRA NETO, CLEMENTE GURGEL DE AMORIM NETO, UILAME JUNIOR DE PAIVA SILVA, FRANCISCO SALES DA SILVA, FRANCISCA DE ASSIS MELO, ELOI DUARTE DA COSTA NETO, ANTONIO ERASMO MIRANDA, JOSE ORLANDO ALVES, RAIMUNDA BENTA DE PAIVA CHAVES, MARIA CECILIA DA SILVA E MARIA AUXILIADORA REZENDE DE QUEIROZ. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600071-54.2021.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 8877. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **ANOTAÇÃO:** A juíza Adriana Magalhães, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não estava em mesa. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600164-17.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9058. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE

ALBUQUERQUE. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **ANOTAÇÃO:** O juiz Geraldo Mota, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não estava em mesa. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600159-92.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9039. ORIGEM: PORTALEGRE-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 63^a ZONA ELEITORAL – PORTALEGRE/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição do servidor SÉRGIO TONY DE FREITAS RÊGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 63^a Zona, com sede no mencionado município, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua apresentação na Zona, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do que dispõe a Lei n.^o 6.999/82 e a Resolução TSE n.^o 23.523/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600160-77.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9042. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 007^a ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição do servidor GABRIEL DA COSTA DANTAS, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, campus Parnamirim/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 7^a Zona, com sede no município de São José de Mipibu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de sua apresentação, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do que dispõe a Lei n.^o 6.999/82 e a Resolução TSE n.^o 23.523/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600186-75.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9114. ORIGEM: APODI-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 035^a ZONA ELEITORAL DE APODI RN. **DECISÃO:**

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dourada Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição do servidor FRANCISCO EDJARLILSON DE MORAIS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, campus Apodi/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 35^a Zona, com sede no município de Apodi/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua apresentação na Zona Eleitoral, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do que dispõe a Lei n.^º 6.999/82 e a Resolução TSE n.^º 23.523/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das catorze horas e trinta minutos. Do que a constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Karla Neves Guimarães da Costa Aranha), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral